



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI LOGÍSTICO
CNPJ/MF N. ° 30.629.603/0001-18

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERIDA A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Prezado Sr. Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI LOGÍSTICO** (“Fundo”), convocou, em 19 de Novembro de 2018, os senhores cotistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 04 de Dezembro de 2018, às 10:00h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Aprovar a compra de 100% das cotas das Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”), detentora dos imóveis objeto das matrículas 18.035, do Oficial de Registro de Imóveis de Extrema, de propriedade da R016 Extrema 1 Empreendimentos e Participações S.A, e das matrículas 18.036, 18.038 e 18.039, todas do Oficial de Registro de Imóveis de Extrema, de propriedade da R039 Extrema 2 Empreendimentos e Participações S.A, imóveis localizados no Km 947,5 da Rodovia Fernão Dias, município de Extrema, estado de Minas Gerais (“Imóveis”) de titularidade majoritária de BREF FIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 11.288.558/0001-30 (“BREF FIP”). As SPEs não são detentoras de nada além dos Imóveis.

A proposta de compra das cotas SPE está com o valor esperado e a intenção é de adquirir as cotas e logo após a aquisição, liquidar a SPE, passando para a carteira do Fundo os imóveis.

Tendo em vista que o Gestor do Fundo é idêntico ao gestor do BREF FIP a deliberação se faz necessária em atendimento ao disposto no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 34 da Instrução Normativa CVM n. 472/08, conforme alterada.

Em caso de aprovação do item (i) acima, autorizar à Administradora a realizar a respectiva compra de 100% das cotas e seguir com a liquidação da SPE, nos termos acima descritos, e bem como eventuais documentos correlatos.

- (ii) Aprovar a aquisição pelo Fundo de cotas emitidas por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, nos limites estabelecidos na regulamentação em vigor.



PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A Administradora propõe a aceitação da matéria do item (i) da pauta do dia, dado que a aquisição dos imóveis detidos pela SPE estão em linha com o Prospecto da Oferta, bem como com a Política de Investimentos prevista no Regulamento do Fundo.

Ademais, a Administradora também propõe a aprovação do item (ii) dado que a gama de opções de investimento do fundo seria ampliada permitindo a diversificação da carteira e gerando valor para o cotista. Ademais, a Administradora é uma das líderes no mercado na administração de fundos de investimento imobiliários (“FIIs”) com 52 FIIs sobre administração, entre eles, ativos com o perfil de investimento do Fundo. Tais Fundos representam uma parcela significativa da indústria de FIIs e a inviabilidade de negociá-los limita em demasia as oportunidades de investimento do Fundo.

Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014. As deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária deverão ser tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI LOGÍSTICO

(Favor encaminhar dúvidas ou solicitação para o e-mail sh-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com)